



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 442/2015

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

*Concede recomposição aos subsídios dos
Vereadores da Legislatura 2013 a 2016.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura 2013-2016, para o ano de 2015, no importe de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), relativo ao INPC do ano de 2014.

Parágrafo único. A atualização monetária mencionada no *caput* deste artigo corresponde à recomposição dos ganhos em razão da perda do valor aquisitivo da moeda decorrente da inflação acumulada no período entre janeiro a dezembro de 2014, pelo INPC–Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medida pelo IBGE, em conformidade com o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guapirama, fica fixado em parcela única de R\$2.242,73 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 2.691,27 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, podendo, para tanto, proceder à compatibilização com o PPA e LDO.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 24 dias do mês de março do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal